

# Justiça manda lanchonete indenizar funcionária agredida e ameaçada por colega

Category: BRASIL,GERAL

escrito por Ayumi Yohanna Miyamoto | 7 de março de 2026



A 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região condenou uma unidade da lanchonete Mc Donald's de Lages, na Serra Catarinense, a pagar indenização por danos morais a uma atendente que sofreu agressão física de um colega de trabalho. O funcionário atingiu a mulher com um rodo de limpeza durante o expediente e ainda ameaçou ela e o marido de morte. Testemunhas confirmaram os fatos durante o processo judicial.

Após o episódio, a trabalhadora afirmou que passou a ter medo de retornar ao ambiente de trabalho. Pouco tempo depois, a empresa dispensou a funcionária sem justa causa. Na ação trabalhista, ela alegou que sofreu dois prejuízos: primeiro pelo clima de medo que tomou conta do local e depois pela perda do emprego.

A empresa afirmou na defesa que não foi omissa e que tomou as providências necessárias. Segundo o processo, a gerente chamou a mãe do agressor para conversar sobre o comportamento do filho. O funcionário, que tinha 25 anos na época, continuou trabalhando normalmente e só foi demitido cerca de três meses após o ocorrido.

O caso chegou a ser analisado inicialmente pela 1ª Vara do Trabalho de Lages, que negou o pedido de indenização. O magistrado reconheceu que a agressão aconteceu e foi confirmada por provas e testemunhos. Mesmo assim, entendeu que não houve omissão grave da empresa. A decisão também considerou que o agressor não ocupava cargo hierárquico superior à colega.

A trabalhadora recorreu da sentença. Ao analisar o recurso, a 2ª Turma do TRT-SC adotou entendimento diferente. A relatora do processo, juíza convocada Maria Beatriz Vieira da Silva Gubert, destacou que cabe ao empregador garantir um ambiente de trabalho seguro e respeitoso. Para a magistrada, chamar a mãe de um trabalhador adulto para tratar da agressão não representa medida adequada diante da gravidade do caso.

A relatora ressaltou ainda que, conforme o artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, o empregador assume os riscos da atividade econômica e deve adotar providências efetivas diante de condutas inadequadas dentro da empresa. Segundo ela, a responsabilidade pela situação não poderia ser transferida a familiares do agressor.

O julgamento também considerou as diretrizes do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, instrumento adotado de forma obrigatória no Judiciário brasileiro. A norma orienta magistrados a analisar casos levando em conta contextos de desigualdade histórica e situações de violência que atingem mulheres.

Além da agressão, a relatora apontou irregularidade na demissão da trabalhadora. Para a magistrada, a dispensa ocorreu semanas após a denúncia e configurou abuso do poder diretivo da empresa. A decisão destacou que a conduta representou violação à honra e à dignidade da funcionária.

Com base no conjunto de provas, o colegiado determinou que a empresa pague indenização de R\$ 10 mil por danos morais à ex-

empregada. Ainda cabe recurso da decisão.

O caso também reforça a importância do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, criado por um grupo de trabalho do Conselho Nacional de Justiça em 2021. O documento faz parte de políticas nacionais de enfrentamento à violência contra mulheres e estabelece diretrizes para evitar que preconceitos ou estereótipos influenciem decisões judiciais. A norma também busca ampliar a participação feminina no Judiciário e garantir julgamentos mais sensíveis às desigualdades sociais.

Fonte: Diário do Pará e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso 07/03/2026/08:16:50

*O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:*

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

*Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de*

*pauta enviar no e-mail: [folhadoprogresso.jornal@gmail.com](mailto:folhadoprogresso.jornal@gmail.com).*

**Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](tel:+5511984046835)– (93) 98117 7649.**

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

*Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](tel:+5511984046835) (Claro)  
-Site: [www.folhadoprogresso.com.br](http://www.folhadoprogresso.com.br) e-mail: [folhadoprogresso.jornal@gmail.com](mailto:folhadoprogresso.jornal@gmail.com)/ou e-mail: [adeciopiran.blog@gmail.com](mailto:adeciopiran.blog@gmail.com)*

[lwin cassino e apostas online no Brasil em 2026](#)